

XVI PRÊMIO PERNAMBUCO DE ECONOMIA DIRCEU PESSOA CORECON-PE - EDIÇÃO 2022

REGULAMENTO

I - DO OBJETIVO

Art. 1º O "**Prêmio Pernambuco de Economia Dirceu Pessoa** – **Corecon-PE**", promovido pelo Conselho Regional de Economia - 3ª região - PE, autarquia federal incumbida da fiscalização do exercício das atividades profissionais do economista, sediado na Rua do Riachuelo, 105 sala 212, Edf. Círculo Católico – Boa Vista – Recife, PE – CEP 50.050-400, inscrito no CNPJ sob o nº 01.698.061/0001-37, tem por objetivo estimular e valorizar a qualidade das monografias de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas no estado de Pernambuco.

II – DOS TRABALHOS

- **Art. 2º** Os trabalhos devem atender às especificações adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para monografias. Deverão, ainda, ser acompanhados de um resumo contendo os objetivos, metodologia e conclusões.
- §1º Somente serão aceitos textos escritos no idioma português.
- §2º **Não deverá constar**, em nenhuma página do trabalho, qualquer marca ou registro que identifique a instituição de ensino de origem do trabalho, o autor, seu orientador (inclusive agradecimentos e dedicatórias) e afiliação institucional.
- §3° As monografias concorrentes devem ter sido defendidas no ano-calendário de 2021 ou, se defendidas no ano-calendário de 2022, devem se referir ao ano letivo de 2021, como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e localizado em Pernambuco.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Os trabalhos deverão ser enviados, exclusivamente, para o correio eletrônico gerencia@coreconpe.gov.br, com cópia para o e-mail andrelmorais@outlook.com, entre 01/04/2022 e 31/05/2022, pela coordenação do curso de graduação em Ciências Econômicas em que a monografia foi aprovada.

§Único. Cada curso poderá inscrever até quatro monografias.

Art. 4º As monografias devem ser entregues por e-mail, em arquivo Word ou pdf, com pseudônimo do autor na parte superior da primeira página do texto, **sendo vetada qualquer identificação do autor ou orientador no corpo do trabalho, sob pena de desclassificação**.





- **Art. 5º** A identificação completa do autor da monografia será realizada em formulário específico, cujo modelo se encontra no site do Corecon-PE.
- §Único. O Formulário deve ser entregue em um e-mail separado, e igualmente identificado apenas com o pseudônimo do autor, seguindo as mesmas exigências descritas no Art. 3°.
- **Art.** 6º A inscrição do trabalho implica a automática cessão parcial gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do Corecon-PE.

§Único. Esta cessão não impede o autor de exercer seus direitos de publicação sobre a obra.

IV – DA COMISSÃO JULGADORA

- **Art. 7º** Para seleção final será formada Comissão Julgadora composta de, no mínimo, três profissionais (podendo ser professores, pesquisadores ou economistas), com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis, conforme os critérios do Corecon-PE.
- Art. 8º São irrevogáveis e definitivos os julgamentos estabelecidos pela Comissão Julgadora, não cabendo, portanto, qualquer forma de solicitação de revisão das premiações por parte dos candidatos.
- **Art. 9º** As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros.

V – DOS PRÊMIOS

Art. 10º Os prêmios contemplarão os três melhores trabalhos inscritos.

§Único. A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão ou pela concessão parcial de prêmios, justificando a decisão em documento dirigido ao Corecon-PE.

Art. 11 Ficam estabelecidos os seguintes valores de premiação:

- a) 1° lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) 2° lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e
- c) 3° lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).
- **Art. 12** A monografia selecionada em primeiro lugar no XVI Prêmio Pernambuco de Economia Dirceu Pessoa Corecon-PE será considerada para publicação em livro.
- §1º Na ocorrência da publicação da monografia premiada em primeiro lugar, seu autor receberá cinco exemplares da edição específica.





- §2º O Corecon-PE reserva-se ao direito de proceder à revisão ortográfica e gramatical dos trabalhos premiados, para fins de publicação.
- **Art. 13** Serão agraciados com Diploma de Honra ao Mérito os professores orientadores e as instituições de ensino que aprovaram as monografias premiadas.
- **Art. 14** A cerimônia de premiação será realizada em evento, presencial ou online, promovido pelo Corecon-PE, com data, local e programação a serem definidos.
- **Art. 15** Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento deles.
- **Art. 16** Os prêmios são intransferíveis e inegociáveis, e terão validade até o dia 20/12/2022. Em caso de renúncia à premiação, o Corecon-PE deliberará sobre a destinação do seu valor.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 17** A inscrição da monografia implica a aceitação, por seu autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo do Corecon-PE.
- **Art. 18** Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos de autoria ou realizados sob orientação de membro das Comissões Julgadoras, de conselheiro que esteja na Comissão Organizadora do Prêmio ou de funcionário do Corecon-PE.
- Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Corecon-PE.

Recife, 21 de março de 2022.



